



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001604/2018

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de álcool para à Secretaria Municipal de Saúde do Município de União-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0001604/2018.

**MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA
ESCOLHA DO FORNECEDOR DE MATERIAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 612/2018, de 22 de janeiro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001604/2018, solicitando Contratação de Empresa para o fornecimento de álcool no Município de União-PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a empresa responsável pelo o material para a secretaria requisitante do Município, conforme segue:

ITEM I – SERVIÇO

FORNECEDOR	UND	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LTS	R\$ 7.743,00	VENCEDORA

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para prestação de serviço hidráulico foi apresentado pela empresa **3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.973.088/0001-07, sediada na na Av. Professor Valter Alencar nº 1690, Bairro Macaúba – Teresina-PI, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0001604/2018, a Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para fornecimento de álcool para à Secretaria Municipal de Saúde do Município de União-PI, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

União-PI, 28 de março de 2018.


Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente CPL/PMU-PI


Francisca Miranda
Membro da CPL


Evaneide Maria Medeiros Machado
Membro da CPL